



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

EDITAL PARA LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº 109 /2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

ABERTURA

DIA : 24/04/2017

HORA : 09:00 Horas.

LOCAL : DMEC – Rua José Américo, 525, Centro, Monsenhor Paulo - MG

O **MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Praça Cel. Flávio Fernandes, 204, Centro, Monsenhor Paulo - MG CEP 37.405-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 22.541.874/0001-99, por intermédio de seu Pregoeiro Marcelino Felipini Silva, nomeado pela Portaria Nº 25/2017 de 11 de janeiro de 2017, e nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002 torna público que realizará licitação na **modalidade PREGÃO - Tipo: Menor Preço Por Item** - para **REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de equipamentos de saúde**, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório. São partes integrantes deste edital: **1** – Termo de Referência (**Anexo I**); **2** – Modelo de Credenciamento (**Anexo 2**); **3** – Declaração de Inexistência de Impedimento à Habilitação (**Anexo 3**); **4** – Proposta Comercial/Descrição dos Produtos (**Anexo 4**); **5** – Modelo de Declaração Sobre Ciência do Edital (**Anexo 5**); **6** – Modelo de Declaração de Habilitação (**Anexo 6**); **7** – Declaração de Cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (**Anexo 7**); **8** – Minuta de Contrato (**Anexo 8**); **9** – Ata de Registro de Preços (**Anexo 9**); **10** – Termo de Responsabilidade (**Anexo 10**).

1 - PREÂMBULO

1.1 Os envelopes contendo a “**PROPOSTA COMERCIAL**” e a “**DOCUMENTAÇÃO**”, serão recebidos na sala de reuniões do DMEC situado na Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000, no dia **24/04/2017, às 09:00 horas**.

1.2 - No mesmo horário, ou seja, às 09:00 horas, ocorrerão a identificação e o credenciamento das empresas interessadas e início a sessão pública para abertura dos envelopes.

1.4 - Esta licitação será regida, em especial aos casos omissos, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

1.5 - Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Pregão, deverão ser encaminhados, por escrito, ou por e-mail ao Departamento de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro, Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo na Praça Cel. Flavio Fernandes 204, Centro, CEP 37405-000.

1.6. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital de Pregão, ou ainda impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 41 parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.6.1 - A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

1.6.2 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão.

1.6.3 - Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

1.7 - A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste pregão a **Aquisição de equipamentos de saúde, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.**

2.2 – **O local de entrega será determinado na respectiva ordem de serviço.**

2.3 - Recebimentos do Objeto Licitado

2.3.1 - O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

3 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e as licitantes vencedoras do certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, independentemente do ano civil.

3.2 – O Município de Monsenhor Paulo não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora da preferência no registro de Preços.

3.3 – As despesas decorrentes do Presente Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações:

Departamento	Descrição dos Serviços	Dotação Orçamentária	Reduzido	Fonte
Departamento Municipal de Saúde	Aquisição de equipamentos de saúde	02.06.02.10.301.0012.1016-44.90.52.00	233	102 e 123

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - As empresas interessadas em participar deste PREGÃO, deverão:

I - atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS;

II - credenciarem-se nos termos deste Edital;

III - estarem presentes em todos os atos realizados na(s) sessão(ões) relativa(s) ao presente Pregão;

IV - arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

4.2 - Não será permitida a participação de empresa:

I - cuja falência haja sido decretada ou que esteja em processo de recuperação judicial;

II - em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que a participação nestas condições inibem a participação de ME e EPP, podendo vir a frustrar a competição no certame.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

III - que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

IV - que tenha sido suspensa temporariamente de participar em licitações e impedida de contratar com esta Prefeitura.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, deverão ser apresentados separados e devidamente fechados, identificados obrigatoriamente em sua parte externa, da seguinte forma:

**ENVELOPE nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL” - ENVELOPE nº 2 -
“DOCUMENTAÇÃO”**

5.1.1. Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, a razão social e/ou timbre da licitante e os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Praça Cel. Flavio Fernandes, 204, Centro, CEP 37405-000 - MONSENHOR PAULO
- MG
PREGÃO Nº 23/2017**

5.2 - Não será recebida proposta comercial ou documentação via fac-símile, e nem admitida proposta comercial alternativa.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – A PROPOSTA COMERCIAL poderá ser encaminhada no ENVELOPE N.º 01 de acordo com a Planilha de Descrição dos Produtos/Proposta Comercial, contendo a identificação da LICITANTE (Nome/Razão Social e CNPJ), datada, devidamente assinada e rubricada pelo(s) representante(s) legal(ais), dela constando:

6.1.1- A proposta comercial deverá:

I - ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal e rubricada em todas as suas laudas.

II - conter sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas:

a) a razão social da licitante;



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

- b) o nome e a qualificação do seu representante legal;
- c) o prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data limite estipulada para a apresentação dos envelopes;
- d) os valores unitários e o valor total da proposta;
- e) A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, dependerá do consentimento da LICITANTE quanto à respectiva proposta.

III - Indicar expressamente:

- a) o serviço que está sendo cotado, conforme **Anexo I**;
- b) - condições de pagamento: 30 (trinta) dias da data da entrega. Não serão aceitas propostas contendo qualquer outra forma de pagamento;
- c) - impostos inclusos;
- d) - prazos de entrega:

6.2. A proposta comercial será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo desclassificada aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus ANEXOS, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão, ou, a juízo na Prefeitura, apresentar preço excessivo em relação ao praticado no mercado ou for manifestamente inexequível, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentos da licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado.

6.3 - Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.4 - Para efeito do disposto no subitem 6.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.2 - não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem,



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4.5 - O disposto no subitem 6.3.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - Ato constitutivo e alterações subsequentes ou **contrato social** consolidado e devidamente registrado na Junta Comercial e/ou na Entidade Competente.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

7.1.3 - Prova de regularidade junto ao **FGTS**: Certidão de Regularidade de Situação ou equivalente;

7.1.4 - Prova de regularidade junto à Secretaria da **Receita Federal**: Certidão Negativa de Débito

e Dívida Ativa da União ou Equivalente/ Prova de regularidade perante a **Seguridade Social**.

7.1.5 - Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

7.1.6 - Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal** da sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

7.1.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR

7.1.8 - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VII**;

DOCUMENTAÇÃO AUTORIZATIVA DE FUNCIONAMENTO

7.1.9 - Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

7.1.10 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À CAPACIDADE TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

7.1.11 – Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U., naqueles que houverem necessidade.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

8.1 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da Lei.

8.2 - As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição.

8.3 - Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro.

8.4 - Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão vir em nome da matriz. Se for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.5 - Os documentos referidos no item 7 e seus subitens, poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura de Monsenhor Paulo, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7 – Para os efeitos do subitem 8.6, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

8.7.1 - no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.7.2 - no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

8.8 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

8.8.1 - mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.8.2 - no caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 8.7.

8.9 - **Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo a licitante**



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9 - DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

9.2 - Não será admitida a participação de licitante retardatária.

9.2.1 - Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.

9.3 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

9.4 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo constante do **Anexo II**);

b) cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

9.5 - No ato de credenciamento, o representante da empresa **Declaração de inexistência de impedimento à habilitação**, conforme **Anexo III**, juntamente com os demais documentos previstos no item 9.4.

9.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

9.7 - Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

9.8 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

10 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA

10.1 - No ato de credenciamento, o representante de cada empresa deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, abaixo relacionados e ainda Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação:

a) ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

b) ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2 - Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do PREGÃO e número do processo administrativo.

10.3 - Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.4 - Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

10.5 - O envelope nº 1 conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, bem como a documentação exigida no item 6.1, que trata da Proposta Comercial.

10.6 - O envelope nº 2 deverá conter a documentação relativa à habilitação da empresa.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

11.1 - Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e os termos deste edital.

11.2 - Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, pelo Pregoeiro.

11.2.1 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

11.2.2 - Após a abertura dos trabalhos, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

11.2.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

11.3 - Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, o objeto deste certame.

11.4 - Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos:

a) a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

b) não havendo, pelo menos 03 (Três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas até o máximo de 03 (inclusa a de maior desconto) e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de porcentagens distintas e crescentes, quaisquer que sejam os descontos inicialmente ofertados.

11.5. A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

11.6 - Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

11.7 - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; descontos ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

11.8 - Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

11.9 - O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 11.4.

11.10 - Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances igual ou maiores ao último.

11.11 - Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

11.12. - Ocorrendo à hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do valor ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço

11.13 - Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

11.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem **11.10**.

11.15 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociarem diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

11.16 - Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto, pelo Pregoeiro, o envelope “DOCUMENTAÇÃO” da respectiva licitante, para verificação quanto ao atendimento das condições habilitatórias exigidas nos termos do item 7 deste Edital.

12.2 - Constatando, o Pregoeiro, o atendimento pleno pela licitante das exigências editalícias, a declarará vencedora deste Pregão.

12.2.1 - Será admitido saneamento de falhas na documentação de habilitação, desde que, a critério do pregoeiro, os elementos faltantes possam ser apresentados.

12.2.2 - Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, será aplicada a multa prevista neste Edital, prosseguindo o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

12.2.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

12.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

13 - DOS RECURSOS



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

13.1 - Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

13.1.1 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

13.2 - Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologado o certame.

13.3 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização do Termo de Ata.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório e conclusões do Pregoeiro, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

14.2 - Caberá ao Pregoeiro classificar à licitante vencedora em primeiro lugar, havendo posterior Homologação pelas secretarias interessadas, podendo, ainda, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

14.2.1 - Cumpre o mesmo, às secretarias interessadas, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

15 - DO TERMO DE ATA

15.1 - A classificada em primeiro lugar de cada item será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

15.2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

15.3 - A hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultada à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições da primeira classificada.

15.4 - Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 15.3, serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope “DOCUMENTAÇÃO”, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

16 - DOS PREÇOS

16.1 - Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela licitante (s) vencedora (s) classificada em primeiro lugar por menor preço.

16.2 - Os preços obtidos, com base nos lances praticados, constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, posto nos locais designado pela Unidade Requisitante.

17 - PENALIDADES

17.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora, em assinar o Termo de Ata no prazo estabelecido no subitem 15.1, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

17.2 - Multa pela recusa da EMPRESA detentora da Ata de Registro de Preços em receber o pedido a título protelatório para entrega: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

17.3 - Multa por dia de atraso na entrega de materiais programada: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor de quantidade que deveria ser entregue, até o máximo de 15 (quinze) dias.

17.4 - Multa por inexecução parcial da requisição: 10 % (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

17.5 - Multa por inexecução total da requisição: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

17.6 - As Empresas ficam sujeitas às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação alterada pelas Leis nº 8883/94, 9032/95 e 9648/98.

17.7 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

17.8 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. O critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora da Ata tenha a receber do Município de Monsenhor Paulo. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

18 – CONTRATAÇÃO

18.1 – Após a homologação da presente licitação e adjudicação do seu objeto, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, doravante denominada(s) ADJUDICATÁRIA(S), será(o) convocada(s) para assinatura do Contrato.

18.1.1 – A ADJUDICATÁRIA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a convocação, para assinar o Contrato.

18.1.2 – A convocação poderá ser feita no mesmo dia do pregão.

18.2 – No ato da assinatura do Contrato, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar ao Setor de Compras e Licitações:

a) instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida,

outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do Estatuto ou Contrato Social.

18.2.1 – A adjudicatária poderá ser dispensada de apresentar documento mencionado no subitem 11.2, se ele já constar do Processo Licitatório em vigor.

18.3 – **A recusa injustificada por parte da ADJUDICATÁRIA para assinatura do Contrato, ou ainda, o descumprimento do disposto nas alíneas do subitem 11.2, no ato da assinatura do Contrato, será configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA infratora ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.**

18.3.1 – É imprescindível a apresentação dos documentos para que a ADJUDICATÁRIA assine o contrato.

18.4 – Não atendendo a ADJUDICATÁRIA à convocação para assinatura do Contrato ou deixando de fazê-la por qualquer motivo a ela imputado, convocar-se-á outra LICITANTE, observada a ordem de classificação, caso não haja interesse da Administração na realização de nova licitação, nos termos do inciso XXIII, do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

18.4.1 – Na convocação das LICITANTES remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido desde a data da primeira sessão.

18.5 – O disposto no subitem 11.3 se aplica também às LICITANTES remanescentes convocadas para assinar o Contrato, caso o prazo de validade de sua proposta não tenha exaurido.

18.6 – O prazo de vigência do contrato será 12 (meses), podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias da data da entrega da nota fiscal.**

Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

19.1.1 - **Atestado de recebimento e aprovação dos equipamentos pela Unidade**

Requisitante:

19.1.2 - **Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura**

19.2 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente no Departamento de Finanças, a critério desta.

19.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades Contratuais, nem aceitação do serviço.

19.4 - Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

20 – DO REALINHAMENTO DO PREÇO

20.1 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação, sendo fixos e irrevogáveis.

20.2 - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou alea extraordinária.

21 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

21.1 - Os materiais objetos da Ata de Registro de Preços serão recebidos pela Unidade Requisitante, sendo devidamente atestada.

21.2 - A Prefeitura só dará recebimento aos materiais que forem entregues em conformidade com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

22 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

22.1.1.1 - a EMPRESA não cumprir as obrigações da Ata de Registro de Preços.

22.1.1.2 - a EMPRESA não formalizar Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

22.1.1.3 - a EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.

22.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.

22.1.1.6 - os preços registrados se apresentam superiores aos praticados pelo mercado.

22.1.1.7 – Por nova licitação;

22.1.1.8 - por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

22.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela EMPRESA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

22.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 21.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos

autos que deram origem ao Registro de Preços.

22.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Regional, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

22.4 - A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no presente Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Os pedidos deverão ser formulados através de Autorizações de Fornecimento enviadas à respectiva empresa.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

23.2 - A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

23.3 - Na hipótese da EMPRESA detentora da ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

23.4 - A Unidade Requisitante efetuará vistoria no ato da entrega, e avaliará as condições físicas do serviço. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostada por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

23.5 - As especificações dos materiais não expressamente declaradas neste Edital deverão obedecer às Normas Técnicas pertinentes.

23.6 - Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado ao serviço em decorrência do transporte.

23.7 - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

23.8 - A(s) EMPRESA(s) detentora(s) da (s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou Compras deverá(ão) comunicar ao Setor de Cadastro de Fornecedores da Administração, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A apresentação da proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

24.2 – Serão lavradas ata circunstanciada da sessão do Pregão, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e pela(s) licitante(s) presente(s).

24.3 - As condições de pagamento; recebimento; os motivos de rescisão contratual; as penalidades cabíveis à licitante que vier a ser contratada, no caso de inadimplência, bem como as demais condições, encontram-se previstas no Termo de Ata a ser firmado, consubstanciado no ANEXO VI, deste Edital.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

24.4 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5 - O resultado do Pregão será comunicado através de publicação no órgão de Imprensa Oficial do Município de Monsenhor Paulo.

24.6 - Quem (I), convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; (II) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou, apresentar documentação falsa; (III) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; (IV) não mantiver a proposta; (V) falhar ou fraudar na execução do contrato; (VI) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; com referência à presente licitação, sofrerá, além da declaração de sua inidoneidade, uma ou mais sanções, adiante relacionadas:

I - desclassificação, se a licitação encontrar-se na fase de julgamento das propostas;

II - inabilitação, se a licitação encontrar-se na fase do julgamento habilitatório;

III - cancelamento de seu registro cadastral junto a Prefeitura;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

24.7 - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser contratada, serão atualizadas pelo IGP-M da FGV, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “pro rata die” e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

24.8 - A Prefeitura, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações “in loco”, visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei nº 8.666/1993.

24.8.1 - O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

24.9 - Com fulcro no parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, são facultados ao pregoeiro, em qualquer fase de licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.10 - Fica eleito o foro da Comarca de Varginha/MG para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

24.11 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município por escrito, por intermédio do Pregoeiro, através do telefone 0xx35-3263-1322, pelo e-mail licitação@mosenhorpaulo.mg.gov.br, no horário das 9:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

Monsenhor Paulo - MG, 07 de abril de 2017.

Marcelino Felipini Silva

Pregoeiro



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Aquisição de equipamentos para Unidade básica de Saúde, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Especificação	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
1	2	No Break para computador. Modelo monovolt: entrada 115/127V e saída 115V. Modelo bivolt automático: entrada 115/127V ou 220V e saída 115V. Filtro de linha. 12 meses de garantia Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM). DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica. Autodiagnóstico de bateria. Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. Interativo - regulação on-line. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo cargas não lineares). Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak ? modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações. Alarme audiovisual: para sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações. Chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental. Porta fusível externo com unidade reserva. Estabilizador interno Auto diagnóstico de bateria Evite perda de dados Continue seus trabalhos mesmo sem energia	611,67	1223,33
2	8	Longarina, com 5 lugares, assento em prolipopileno	463,33	3706,67
3	2	Bebedouro/ Purificador Refrigerado. Refrigerado de pressão inox - Capacidade 6,0l/h (Gelada) / Equipado com	850,00	1700,00



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

		Compressor/Fornecimento de água gelada / Consumo de Energia 10kwh - mês/Vedante em material Atóxico / Reservatório em material Atóxico		
4	2	Processador - 2 núcleos Memória Cachê: 8192 KB Memória RAM 4 GB DDR3 SDRAM Tipo de memória DDR3 SDRAM Expansão da memória até 8 GB Disco rígido (HD) 500 GB Portas USB 4 (2.0) Saída HDMI sim - Saída Micro HDMI não Rede 10/100/1000 Unidade óptica Gravador de DVD/CD Modem não Outras conexões microfone, fone de ouvido, VGA, DC In Placa de vídeo Integrada - Barramento: 256 MB DDR / 128 bits, Velocidade: 333 MHz, Saída: DVI, CRT, TV. Placa de som Integrada Teclado - Português Sistema Operacional - Windows 7 Professional Monitor - 18,5 polegadas Mouse Tensão/Voltagem ̢ Bivolt Fonte de alimentação: 230w reais / 110-220v / 24 Pinos / com conector Pannel frontal: USB 2.0 x 2 / Mic x 1 / Áudio x 1 (suporta HD áudio) Bais 5.25: 3 Baias externas Baias 3.5: 1 Baia externa / 6 Baias internas Slot de expansão: 7 Slots Sistema de refrigeração: Não possui Material: Aço galvanizado Fusível: Externo Voltagem: 110V ou 220V (não é bivolt) Período mínimo de garantia - 12 meses	3075,00	6150,00
5	1	Impressora Laser (Comum), Bandejas-4 Capacidade de Folhas-500 folhas Mídias aceitas -A4, A5, A6, B5 Gramatura Máxima do Papel 199 Memória Interna - 640 Mb Visor - Visor Comum Compatível com Macintosh - Sim Interface - Ethernet, USB Portatil - Não Tipo de Impressão: Monocromático Resolução máxima de impressão: 1200 x 1200 dpi Velocidade máxima impressão em preto: 40 pág/min Ciclo de Trabalho: 5000 pág/mês Período de garantia 12 meses.	1800,00	1800,00
6	6	Ar Condicionado split, mínimo de 10.000 BTU/h	1888,33	11330,00
7	1	Ar Condicionado split, mínimo de 18.000 BTU/h	3003,33	3003,33
8	1	Televisor TV 32 LCD Full HD - c/ Decodificador para TV Digital embutido (DTV), DLNA Wireless, Anynet+, 4 Entradas HDMI, Entrada USB 2.0 e Entrada PC "	1583,33	1583,33
9	1	Projeto multimídia Tecnologia 3 LCD Brilho 2800 lumens Contraste 3000:1 Resolução WXGA Lente Zoom manual e enfoque manual, Número F/Longitude focal:1,58-1,72/16,9mm -20,28mm, Relação zoom: 1.0 -1.2 Lâmpada 200W UHE (E-TORL) Tela Tamanho: 33 a 318 pol. Deslocamento: 10:1 Brilho normal:2800 lumens Brilho econômico: 2240 lumens Brilho da cor: 2800 lumens Contraste:3000:1 Vertical: -30 a +30 (automática) Horizontal: -30 a +30 Conexões 1x HDMI Monitor USB Direct power off/on Entrada de áudio: RCA (branco /azul)x1 Saída de áudio: 2W x 1 Voltagem 100-240 V CA +/- 10%. 50/60 Hz Acessórios inclusos Cabo de alimentação> 1,8m Cabo de computador: 1,8m Cabo USB: 1,8m USB A/USB B Controle Remoto Maleta de transporte CD Manual do usuário Garantia 12 meses	3066,67	3066,67
10	3	Cadeira de rodas Cadeira de roda de aço para obeso com pintura epoxy/ Dobrável em duplo X / Apoio para braços escamoteável/ Apoio para pés removível/ Aro de propulsão cromado/ Assento reforçado com tiras tensouras especiais Almofada em espuma injetada/ Indicada para usuários até 160 kg	2626,67	7880,00
11	2	Cadeira de Rodas Assento em espuma injetada - Roda aro 24 alumínio com o argolão em alumínio - Alumínio com pintura epoxy - Dobrável em duplo X - Totalmente desmontável - Placa para anteriorização e posteriorização do centro de gravidade e tilt - Eixo de desmontagem rápida nas 4 rodas (quick release) - Apoio para os braços escamoteável - Apoio para os pés removível e regulável em altura - Almofada em espuma injetada - Indicada para usuários até 100kg -Pneus traseiros infláveis, aro de alumínio.	1536,67	3073,33



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

12	4	Aparelho de DVD reproduz mp3, cd, mp4, mpeg4 entrada usb	173,33	693,33
13	1	Esfignomanometro adulto Esfigmomanômetro portátil com braçadeira adulto 26 a 32cm, confeccionada em náilon com fecho de velcro, pêra, manguito e tubo flexível livres de látex, manômetro, com borracha antiderrapante e pêra acoplada com apoio palmar bi destro e válvula de rosca, mostrador na cor branca com numeração em preto e escala de 0 à 300mmHg.	123,33	123,33
14	1	Esfignomanometro Pediátrico Esfigmomanômetro portátil com braçadeira infantil 14 a 20cm, confeccionada em náilon com fecho de velcro, pêra, manguito e tubo flexível livres de látex, manômetro, com borracha antiderrapante e pêra acoplada com apoio palmar bi destro e válvula de rosca, mostrador na cor branca com numeração em preto e escala de 0 à 300mmHg.	123,33	123,33
15	1	Oftalmoscópio Tecnologia avançada da Lâmpada Xenon 2,5V Campo de correção: -20 D até +20 D 5 aberturas de diafragmas diferentes incluindo estrela de fixação Grampo de fixação com botão Liga/Desliga automático ao colocar no bolso Cabo robusto em cromo e plástico de alta qualidade anti-impacto com superfície estriada Funcionamento com 2 pilhas AA	1116,67	1116,67
16	1	Mesa ginecológica, em madeira, MDF, MDP ou similar, posição do leito móvel, com Amplo armário com 3 gavetas/estofado com espuma especial indeformável, revestido em corvim de alta qualidade/ Encosto regulável/Peseira reforçada com ferragem especial/Porta-coxas estofados e reguláveis/ Encaixe para cuba de curativos/Suporte para lençol de papel/ Suporte para colposcópio/Tomada elétrica interna/Pés reguláveis. Dimensões mínimas - 1,87 x 0,55 x 0,87m (posição clínica) - 1,42 x 0,55 x 0,87m (posição ginecológica)	2490,00	2490,00
17	5	Armário: Altura mínima - 92,50 cm Largura mínima - 1,07 Metros Profundidade mínima- 33,00 cm Material aço/puxador de alumínio /dobradiças metálicas / acabamento: pintura em alto brilho/3 portas.	546,67	2.733,35
18	8	Armário Vitrine, em aço ou ferro, pintado, com 02 portas	861,67	6893,33
19	3	Estetoscópio: ADULTO com membrana em plástico rígido, anel rosqueado de cobre cromado, tubo em Y de PVC, câmara de som em liga de alumínio (oxidado ou anodizado), fone biauricular de cobre cromado, par de olivas e auscultador simples.	60,00	180,00
20	1	Estetoscópio: Infantil com membrana em plástico rígido, anel rosqueado de cobre cromado, tubo em Y de PVC, câmara de som em liga de alumínio (oxidado ou anodizado), fone biauricular de cobre cromado, par de olivas e auscultador simples.	60,00	60,00
21	6	Suporte de Soro, em aço inoxidável e pedestal com rodízios	246,00	1476,00
22	1	Carro de curativos: Tubos pintados de 7/8 x 0,9mm de espessura Tampo e prateleira em chapa pintada de 0,75mm de espessura Pés com rodízios de 2 Dimensões aproximadas: 0,45 x 0,75 x 0,80. Acompanha balde e bacia em alumínio pintado 2 Prateleiras	653,33	653,33
23	2	Mesa de exames, em aço ou ferro, pintado, Estrutura Tubular Metálica: Dimensões mínimas: 1,80comp x 0,70larg. x 0,80 alt. Estofado Preto	413,33	826,67
24	2	Laringoscópio Adulto Fibra Ótica com 4 lâminas curvas aço inox 2,3 e 4, Cabo em aço inoxidável adulto 2 pilhas tamanho médio.	1198,33	2396,67
25	2	Reanimador Manual: Reanimador de Silicone Adulto Autoclavável com Reservatório capacidade 1200ml	230,00	460,00
26	1	Central de Nebulização, com no mínimo 02 saídas simultâneas, e compressor	1530,00	1530,00
27	2	Cilindro de Gases Medicinais: Capacidade (litros / M3): 10 Litros / 2M3 Pressão Máxima de Trabalho: 150 Bar Cilindro pintado na cor verde, conforme norma de identificação de Gases da ABNT de aço, sem solda. Válvula CGC-540, padrão para oxigênio	1158,33	2316,67



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

28	1	Mesa de exames, Estrutura Aço pintado Dimensão mínima - 1,80comp x 0,70larg. x 0,80 alt Estofado preto	413,33	413,33
29	3	Otoscópio de bolso, iluminação Halógena com 10 Espéculos Janela de visão com 3x aumento e visão integrada, giro para os lados Grampo de fixação com botão Liga/Desliga integrado Pilhas substituíveis AA 2,5V.	450,00	1350,00
30	2	Negatoscópio, em aço ou ferro, pintado, tipo de parede.	323,33	646,67
31	3	Suporte de Soro, em aço ou ferro, pintado, em pedestal com rodízios	140,67	422,00
32	1	Mesa auxiliar em inóx. Tampo e prateleira em aço inóx 20. Pés em tubo redondo de 1 x 1.25mm, com ponteiros de borracha. Sem rodízios. Tamanho aproximado 40cmx40cmx80cm	430,00	430,00
33	2	Foco Refletor Ambulatorial: Equipada com 1 cúpula de um bulbo Móvel estrutura em aço (1,92 Altura) Montada sobrê rodízios, com pintura eletrostática e cúpula em fibra de vidro anti-chama, dotada de 1 bulbo halógeno de 12X50 watts proporcionando 11.000 lux no campo operatório.Sistema de focalização regulável através de manopla com giro de 360 graus.Temperatura de cor: Filtros especiais para absorção de sombra e calor.Consumo de energia: 300Watts Voltagem: 110 ou 220 Volts 50/60Hz.01 Pç Lâmpada sobressalente.	530,00	1060,00
34	1	Balança Antropométrica, adulto, digital	1341,67	1341,67
35	1	Mesa de Exames: Estrutura Aço Pintado Dimensão mínima - 1,80comp x 0,70larg. x 0,80 alt Estofado preto	413,33	413,33
36	1	Eletrocardiógrafo 3 Canais PORTÁTIL DIGITAL Interpretativo 40 memórias ECG de repouso de 12 derivações com medições de ECG padrão Display de LCD de 3 canais integrado Medições Impressão fácil: impressora térmica de alta resolução integrada Diversos formatos de relatório programados por usuário para impressão interna ou externa Interface para impressora externa para impressão em papel padrão Armazenamento e transferência dos exames para um computador (com opção de memória) Tela de ECG Memória 40 Pacientes Frequência de Amostragem 1000 Hz ç DETECÇÃO CLARA DE ARRITMIA E POSSIBILIDADE DE ANÁLISE DE SEGMENTO ST. Bateria Recarregável Integrada (2Hrs ou 300 ECGçs)	8395,67	8395,67
37	1	Cardioversor/ Desfibrilador: Auto-teste automático e funcional. ç Pás adulto e pediátrica ç Pás internas para cirurgia ç Pás multifuncionais ç Modo eletrocardiógrafo para impressão de eletros de 7 derivações ç Troca rápida e fácil de baterias, sem abrir o aparelho ç Choque bifásico até 360 Joules. ç ECG com cabo de 3 ou 5 vias. ç Desfibrilação interna. ç Sincronismo para cardioversão. ç Alarmes inteligentes de monitoração. ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Elétrico: - AC: 100 a 265 VAC, 50/60 HZ (seleção automática) - DC externo: 10 a 16 VDC Bateria interna: - Tipo: NIMH, 14.4V DC 4,5 A/h - Duração: Bateria com carga plena - 3 horas em modo monitor, sem impressora ou um mínimo de 140 choques em 360 joules ou um mínimo de 200 choques em 200 joules. Memória: - Tipo: Flash Nand - Capacidade: 2 Mbytes - Pacientes armazenados: 150 pacientes - Armazenagem: 15 segundos de ECG quando em choque, alarme fisiológico e eventos do painel. DESFIBRILADOR Forma de onda: Exponencial truncada bifásica. Parâmetros de forma de onda ajustados em função da impedância do paciente. Aplicação de choque: Por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás. Desfibrilação adulto/externa: - Escalas: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 40 e 50, 80, 100, 150, 200, 250, 300 e 360 Joules. Energia máxima limitada a 50 J com pás internas ou infantil. Comandos: Botão de ligar/desligar, carregar, choque, sincronismo. Seleção de energia: Botão de terapia no painel frontal. Comando de carga: Botão no painel frontal, botão nas pás externas.	32208,33	32208,33



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

		Comando de choque: Botão no painel frontal, botões nas pás externas. Comando sincronizado: Botão SINCR no painel frontal. Indicadores de carga: - Sinal sonoro de equipamento carregando - Sinal sonoro de carga completa - LED nas pás externas e nível de carga indicada no display. Tempo máximo de carga: Rede e bateria 6s. Tamanho dos eletrodos: - Adulto: 10,3 cm x 8,5 cm. Área de contato: 81,9 cm ² - Infantil: 4,5 cm x 4,0 cm. Área de contato: 18,0 cm ² Cardioversão: 60ms Pás: - Adulto e infantil externas: Inclusa - Adulto e infantil internas: Inclusa - Multifuncionais para marcapasso, monitoração e desfibrilação: Inclusa - Extensão multifunção: sim MARCAPASSO EXTERNO Modos: Demanda ou fixo Amplitude: De 5 mA a 200 mA (resolução de 5 mA), precisão 10% Largura do pulso: 20 ms (+/- 1ms) Frequência: De 30 ppm a 180 ppm (incrementos de 5 ppm), precisão ± 2% Período refratário: - 340 ms (de 30 a 80 ppm) - 240 ms (de 90 a 180 ppm) DISPLAY Indicação de nível de bateria: Sim Tamanho: 99,36 mm x 132,48 mm. Diagonal: 6,5 Tipo: LCD TFT colorido. Resolução: 640 x 480 pixels (VGA). Velocidade de varredura: 12.5; 25 e 50 mm/s. ECG Entradas: - Cabo de ECG 3 ou 5 vias - Pás externas - Pás multifuncionais. Faixa: 15 a 300 BPM Precisão: +/- 1 BPM de 15 a 300 BPM Rejeição em modo comum: Maior que 90 dB, medida segunda a norma AAMI para monitores cardíacos (EC 13) Sensibilidade: 5, 10, 15, 20, 30 e 40 mm/mV Filtro de linha de CA: 60 Hz ou 50 Hz Frequência de resposta ECG: - Modo Diagnóstico - (0,05- 100 Hz) - Modo Monitor - (1 - 40 Hz) Isolamento do paciente: À prova de desfibrilação - ECG: Tipo CF - SpO2: Tipo CF Eletrodo solto: Identificado e mostrado com alarme de baixo nível. Descarga de desfibrilador: 5 segundos. SpO2 Faixa SpO2: 0 a 100 % Faixa Pulso: 30 a 250 BPM Precisão SpO2: +/- 2 % de 70 a 100% +/- 3 % de 50 a 69% Precisão Pulso: +/- 2 BPM Velocidade de varredura: 12.5; 25 e 50 mm/s IMPRESSORA Tipo: Térmica Peso: 0,4 KG Velocidade: 12.5; 25 ou 50 mm/s com precisão de ±5% Tamanho do papel: 50 mm (largura) x 30 mm (comprimento máximo)		
38	1	Balança Antropométrica, OBESO (ATÉ 300 Kg)	1618,33	1618,33
39	1	Bisturi eletrônico de alta frequência, transistorizado, mais de 150 w de potência, até 165 W, uso geral em centro cirúrgico e ambulatório, saídas monopolares e bipolares cinco níveis de blend, proteção contra rompimento do fio placa, recomendado para técnicas de volatilização celular, corte liso, fino e preciso para patologia, não possui válvulas. Acessorios que acompanham o aparelho: 01 caneta porta-eletrodos simples, monopolar com cabo de silicone. 01 caneta porta-eletrodos com comando digital, com cabo de silicone. 01 placa neutra de aco inóx flexível , com cabo. 01 pedal, com cabo. 01 jogo de eletrodos especiais ou com pontas tipo l.e.e.p. (ginecologia)	4943,33	4943,33
40	1	Lanterna Clínica, Confeccionada em metal leve de alta qualidade Iluminação brilhante e branca para melhor visualização Acionamento através do botão liga/desliga Possui conveniente clipe de bolso Alimentação através de duas pilhas AAA* Lanterna de alta performance com iluminação LED de 2,2V	116,67	116,67
41	1	Dermatoscópico de bolso, com ótica e ajuste de foco. Aumento de 10x. Tecnologia avançada da Lâmpada Xenon com luz mais brilhante, branca e concentrada. Grampo de fixação com botão de liga/desliga integrado.Seguro. Desliga automaticamente quando colocado no bolso. Pilhas substituíveis. Tamanho AA.	1401,67	1401,67
42	1	Maca, Leito estofado revestido em courvim com regulagem na cabeceira/Estrutura tubular em aço;/Pés com rodízios de 4 sendo 2 com freios/Acabamento com pintura eletrostática a pó Dimensões mínima: 1,85m altura x 0,55m largura x 0,80m altura .	423,33	423,33



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

43	1	Armário: Altura mínima - 92,50 cm Largura mínima - 1,07 Metros Profundidade mínima- 33,00 cm Material aço/puxador de alumínio /dobradiças metálicas / acabamento: pintura em alto brilho/3 portas.	546,67	546,67
----	---	--	--------	--------

2 - JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO/SERVIÇO SOLICITADO:

Os equipamentos serão utilizados na Unidade Básica de Saúde Dona Marianinha e outras Unidades de Saúde do Município.

3 – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO:

A validade da ata de registro de preço será de até 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Os produtos serão entregues após expedida autorização de fornecimento, sendo o prazo de até 30 (trinta) dias para entrega, sob pena de incorrer nas penalidades.

As despesas com combustível, funcionários, alimentação, encargos trabalhistas, danos a terceiros serão de responsabilidade da empresa vencedora.

4 – PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de forma global em 30 (trinta) dias, após entrega do objeto, através do recebimento do documento fiscal junto a Tesouraria devidamente aprovado e também com a comprovação da regularidade do proponente vencedor aos termos dos incisos III, IV, e V do artigo 29 da Lei 8.666/93.

5 – DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

A execução dos serviços e a ata de registro de preços serão fiscalizados pelo Chefe de Departamento Municipal de Saúde.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o _____ Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para _____ (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data.

Nome/assinatura

- 1) Reconhecer firma(s)
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial ____/2017

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão ____/2017, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(usar papel timbrado na empresa)

À

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial ____/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 15/2017, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe entregar os produtos objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1.2 Aquisição de equipamentos para Unidade básica de Saúde, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Especificação	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
1	2	No Break para computador. Modelo monovolt: entrada 115/127V e saída 115V. Modelo bivolt automático: entrada 115/127V ou 220V e saída 115V. Filtro de linha. 12 meses de garantia Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Forma de onda senoidal		



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

		por aproximação (retangular PWM). DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica. Autodiagnóstico de bateria. Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. Interativo - regulação on-line. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo cargas não lineares). Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak ? modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações. Alarme audiovisual: para sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações. Chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental. Porta fusível externo com unidade reserva. Estabilizador interno Auto diagnóstico de bateria Evite perda de dados Continue seus trabalhos mesmo sem energia		
2	8	Longarina, com 5 lugares, assento em prolipopileno		
3	2	Bebedouro/ Purificador Refrigerado. Refrigerado de pressão inox - Capacidade 6,0l/h (Gelada) / Equipado com Compressor/Fornecimento de água gelada / Consumo de Energia 10kwh - mês/Vedante em material Atóxico / Reservatório em material Atóxico		
4	2	Processador - 2 núcleos Memória Cachê: 8192 KB Memória RAM 4 GB DDR3 SDRAM Tipo de memória DDR3 SDRAM Expansão da memória até 8 GB Disco rígido (HD) 500 GB Portas USB 4 (2.0) Saída HDMI sim - Saída Micro HDMI não Rede 10/100/1000 Unidade óptica Gravador de DVD/CD Modem não Outras conexões microfone, fone de ouvido, VGA, DC In Placa de vídeo Integrada - Barramento: 256 MB DDR / 128 bits, Velocidade: 333 MHz, Saída: DVI, CRT, TV. Placa de som Integrada Teclado - Português Sistema Operacional - Windows 7 Professional Monitor - 18,5 polegadas Mouse Tensão/Voltagem ̧ Bivolt Fonte de alimentação: 230w reais / 110-220v / 24 Pinos / com conector Painel frontal: USB 2.0 x 2 / Mic x 1 / Áudio x 1 (suporta HD áudio) Bais 5.25: 3 Bais externas Bais 3.5: 1 Baia externa / 6 Bais internas Slot de expansão: 7 Slots Sistema de refrigeração: Não possui Material: Aço galvanizado Fusível: Externo Voltagem: 110V ou 220V (não é bivolt) Período mínimo de garantia - 12 meses		
5	1	Impressora Laser (Comum), Bandejas-4 Capacidade de Folhas-500 folhas Mídias aceitas -A4, A5, A6, B5 Gramatura Máxima do Papel 199 Memória Interna - 640 Mb Visor - Visor Comum Compatível com Macintosh - Sim Interface - Ethernet, USB Portatil - Não Tipo de Impressão: Monocromático Resolução máxima de impressão: 1200 x 1200 dpi Velocidade máxima impressão em preto: 40 pág/min Ciclo de Trabalho: 5000 pág/mês Período de garantia 12 meses.		
6	6	Ar Condicionado split, mínimo de 10.000 BTU/h		
7	1	Ar Condicionado split, mínimo de 18.000 BTU/h		
8	1	Televisor TV 32 LCD Full HD - c/ Decodificador para TV Digital embutido (DTV), DLNA Wireless, Anynet+, 4 Entradas HDMI, Entrada USB 2.0 e Entrada PC "		



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

9	1	Projektor multimídia Tecnologia 3 LCD Brilho 2800 lumens Contraste 3000:1 Resolução WXGA Lente Zoom manual e enfoque manual, Número F/Longitude focal:1,58-1,72/16,9mm -20,28mm, Relação zoom: 1.0 -1.2 Lâmpada 200W UHE (E-TORL) Tela Tamanho: 33 a 318 pol. Deslocamento: 10:1 Brilho normal:2800 lumens Brilho econômico: 2240 lumens Brilho da cor: 2800 lumens Contraste:3000:1 Vertical: -30 a +30 (automática) Horizontal: -30 a +30 Conexões 1x HDMI Monitor USB Direct power off/on Entrada de áudio: RCA (branco /azul)x1 Saída de áudio: 2W x 1 Voltagem 100-240 V CA +/- 10%. 50/60 Hz Acessórios inclusos Cabo de alimentação> 1,8m Cabo de computador: 1,8m Cabo USB: 1,8m USB A/USB B Controle Remoto Maleta de transporte CD Manual do usuário Garantia 12 meses		
10	3	Cadeira de rodas Cadeira de roda de aço para obeso com pintura epoxy/ Dobrável em duplo X / Apoio para braços escamoteável/ Apoio para pés removível/ Aro de propulsão cromado/ Assento reforçado com tiras tensouras especiais Almofada em espuma injetada/ Indicada para usuários até 160 kg		
11	2	Cadeira de Rodas Assento em espuma injetada - Roda aro 24 alumínio com o argolão em alumínio - Alumínio com pintura epoxy - Dobrável em duplo X - Totalmente desmontável - Placa para anteriorização e posteriorização do centro de gravidade e tilt - Eixo de desmontagem rápida nas 4 rodas (quick release) - Apoio para os braços escamoteável - Apoio para os pés removível e regulável em altura - Almofada em espuma injetada - Indicada para usuários até 100kg -Pneus traseiros infláveis, aro de alumínio.		
12	4	Aparelho de DVD reproduz mp3, cd, mp4, mpeg4 entrada usb		
13	1	Esfignomanometro adulto Esfigmomanômetro portátil com braçadeira adulto 26 a 32cm, confeccionada em náilon com fecho de velcro, pêra, manguito e tubo flexível livres de látex, manômetro, com borracha antiderrapante e pêra acoplada com apoio palmar bi destro e válvula de rosca, mostrador na cor branca com numeração em preto e escala de 0 à 300mmHg.		
14	1	Esfignomanometro Pediátrico Esfigmomanômetro portátil com braçadeira infantil 14 a 20cm, confeccionada em náilon com fecho de velcro, pêra, manguito e tubo flexível livres de látex, manômetro, com borracha antiderrapante e pêra acoplada com apoio palmar bi destro e válvula de rosca, mostrador na cor branca com numeração em preto e escala de 0 à 300mmHg.		
15	1	Oftalmoscópio Tecnologia avançada da Lâmpada Xenon 2,5V Campo de correção: -20 D até +20 D 5 aberturas de diafragmas diferentes incluindo estrela de fixação Grampo de fixação com botão Liga/Desliga automático ao colocar no bolso Cabo robusto em cromo e plástico de alta qualidade anti-impacto com superfície estriada Funcionamento com 2 pilhas AA		
16	1	Mesa ginecológica, em madeira, MDF, MDP ou similar, posição do leito móvel, com Amplo armário com 3 gavetas/estofado com espuma especial indeformável, revestido em corvim de alta qualidade/ Encosto regulável/Peseira reforçada com ferragem especial/Porta-coxas estofados e reguláveis/ Encaixe para cuba de curativos/Suporte para lençol de papel/ Suporte para colposcópico/Tomada elétrica interna/Pés reguláveis. Dimensões mínimas - 1,87 x 0,55 x 0,87m (posição clínica) - 1,42 x 0,55 x 0,87m (posição ginecológica)		
17	5	Armário: Altura mínima - 92,50 cm Largura mínima - 1,07 Metros Profundidade mínima- 33,00 cm Material aço/puxador de alumínio /dobradiças metálicas / acabamento: pintura em alto brilho/3 portas.		
18	8	Armário Vitrine, em aço ou ferro, pintado, com 02 portas		



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

19	3	Estetoscópio: ADULTO com membrana em plástico rígido, anel rosqueado de cobre cromado, tubo em Y de PVC, câmara de som em liga de alumínio (oxidado ou anodizado), fone biauricular de cobre cromado, par de olivas e auscultador simples.		
20	1	Estetoscópio: Infantil com membrana em plástico rígido, anel rosqueado de cobre cromado, tubo em Y de PVC, câmara de som em liga de alumínio (oxidado ou anodizado), fone biauricular de cobre cromado, par de olivas e auscultador simples.		
21	6	Suporte de Soro, em aço inoxidável e pedestal com rodízios		
22	1	Carro de curativos: Tubos pintados de 7/8 x 0,9mm de espessura Tampo e prateleira em chapa pintada de 0,75mm de espessura Pés com rodízios de 2 Dimensões aproximadas: 0,45 x 0,75 x 0,80. Acompanha balde e bacia em alumínio pintado 2 Prateleiras		
23	2	Mesa de exames, em aço ou ferro, pintado, Estrutura Tubular Metálica: Dimensões mínimas: 1,80comp x 0,70larg. x 0,80 alt. Estofado Preto		
24	2	Laringoscópio Adulto Fibra Ótica com 4 lâminas curvas aço inóx 2,3 e 4, Cabo em aço inoxidável adulto 2 pilhas tamanho médio.		
25	2	Reanimador Manual: Reanimador de Silicone Adulto Autoclavável com Reservatório capacidade 1200ml		
26	1	Central de Nebulização, com no mínimo 02 saídas simultâneas, e compressor		
27	2	Cilindro de Gases Medicinais: Capacidade (litros / M3): 10 Litros / 2M3 Pressão Máxima de Trabalho: 150 Bar Cilindro pintado na cor verde, conforme norma de identificação de Gases da ABNT de aço, sem solda. Válvula CGC-540, padrão para oxigênio		
28	1	Mesa de exames, Estrutura Aço pintado Dimensão mínima - 1,80comp x 0,70larg. x 0,80 alt Estofado preto		
29	3	Otoscópio de bolso, iluminação Halógena com 10 Espéculos Janela de visão com 3x aumento e visão integrada, giro para os lados Grampo de fixação com botão Liga/Desliga integrado Pilhas substituíveis AA 2,5V.		
30	2	Negatoscópio, em aço ou ferro, pintado, tipo de parede.		
31	3	Suporte de Soro, em aço ou ferro, pintado, em pedestal com rodízios		
32	1	Mesa auxiliar em inóx. Tampo e prateleira em aço inóx 20. Pés em tubo redondo de 1 x 1.25mm, com ponteiros de borracha. Sem rodízios. Tamanho aproximado 40cmx40cmx80cm		
33	2	Foco Refletor Ambulatorial: Equipada com 1 cúpula de um bulbo Móvel estrutura em aço (1,92 Altura) Montada sobrê rodízios, com pintura eletrostática e cúpula em fibra de vidro anti-chama, dotada de 1 bulbo halógeno de 12X50 watts proporcionando 11.000 lux no campo operatório.Sistema de focalização regulável através de manopla com giro de 360 graus.Temperatura de cor: Filtros especiais para absorção de sombra e calor.Consumo de energia: 300Watts Voltagem: 110 ou 220 Volts 50/60Hz.01 Pç Lâmpada sobressalente.		
34	1	Balança Antropométrica, adulto, digital		
35	1	Mesa de Exames: Estrutura Aço Pintado Dimensão mínima - 1,80comp x 0,70larg. x 0,80 alt Estofado preto		
36	1	Eletrocardiógrafo 3 Canais PORTÁTIL DIGITAL Interpretativo 40 memórias ECG de repouso de 12 derivações com medições de ECG padrão Display de LCD de 3 canais integrado Medições Impressão fácil: impressora térmica de alta resolução integrada Diversos formatos de relatório programados por usuário para impressão interna ou externa Interface para impressora externa para		



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

		impressão em papel padrão Armazenamento e transferência dos exames para um computador (com opção de memória) Tela de ECG Memória 40 Pacientes Frequência de Amostragem 1000 Hz ç DETECÇÃO CLARA DE ARRITMIA E POSSIBILIDADE DE ANÁLISE DE SEGMENTO ST. Bateria Recarregável Integrada (2Hrs ou 300 ECGçs)		
37	1	Cardioversor/ Desfibrilador: Auto-teste automático e funcional. ç Pás adulto e pediátrica ç Pás internas para cirurgia ç Pás multifuncionais ç Modo eletrocardiógrafo para impressão de eletros de 7 derivações ç Troca rápida e fácil de baterias, sem abrir o aparelho ç Choque bifásico até 360 Joules. ç ECG com cabo de 3 ou 5 vias. ç Desfibrilação interna. ç Sincronismo para cardioversão. ç Alarmes inteligentes de monitoração. ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Elétrico: - AC: 100 a 265 VAC, 50/60 HZ (seleção automática) - DC externo: 10 a 16 VDC Bateria interna: - Tipo: NiMH, 14.4V DC 4,5 A/h - Duração: Bateria com carga plena - 3 horas em modo monitor, sem impressora ou um mínimo de 140 choques em 360 joules ou um mínimo de 200 choques em 200 joules. Memória: - Tipo: Flash Nand - Capacidade: 2 Mbytes - Pacientes armazenados: 150 pacientes - Armazenagem: 15 segundos de ECG quando em choque, alarme fisiológico e eventos do painel. DESFIBRILADOR Forma de onda: Exponencial truncada bifásica. Parâmetros de forma de onda ajustados em função da impedância do paciente. Aplicação de choque: Por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás. Desfibrilação adulto/externa: - Escalas: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 40 e 50, 80, 100, 150, 200, 250, 300 e 360 Joules. Energia máxima limitada a 50 J com pás internas ou infantil. Comandos: Botão de ligar/desligar, carregar, choque, sincronismo. Seleção de energia: Botão de terapia no painel frontal. Comando de carga: Botão no painel frontal, botão nas pás externas. Comando de choque: Botão no painel frontal, botões nas pás externas. Comando sincronizado: Botão SINCR no painel frontal. Indicadores de carga: - Sinal sonoro de equipamento carregando - Sinal sonoro de carga completa - LED nas pás externas e nível de carga indicada no display. Tempo máximo de carga: Rede e bateria 6s. Tamanho dos eletrodos: - Adulto: 10,3 cm x 8,5 cm. Área de contato: 81,9 cm ² - Infantil: 4,5 cm x 4,0 cm. Área de contato: 18,0 cm ² Cardioversão: 60ms Pás: - Adulto e infantil externas: Inclusa - Adulto e infantil internas: Inclusa - Multifuncionais para marcapasso, monitoração e desfibrilação: Inclusa - Extensão multifunção: sim MARCAPASSO EXTERNO Modos: Demanda ou fixo Amplitude: De 5 mA a 200 mA (resolução de 5 mA), precisão 10% Largura do pulso: 20 ms (+/- 1ms) Frequência: De 30 ppm a 180 ppm (incrementos de 5 ppm), precisão ± 2% Período refratário: - 340 ms (de 30 a 80 ppm) - 240 ms (de 90 a 180 ppm) DISPLAY Indicação de nível de bateria: Sim Tamanho: 99,36 mm x 132,48 mm. Diagonal: 6,5 Tipo: LCD TFT colorido. Resolução: 640 x 480 pixels (VGA). Velocidade de varredura: 12.5; 25 e 50 mm/s. ECG Entradas: - Cabo de ECG 3 ou 5 vias - Pás externas - Pás multifuncionais. Faixa: 15 a 300 BPM Precisão: +/- 1 BPM de 15 a 300 BPM Rejeição em modo comum: Maior que 90 dB, medida segunda a norma AAMI para monitores cardíacos (EC 13) Sensibilidade: 5, 10, 15, 20, 30 e 40 mm/mV Filtro de linha de CA: 60 Hz ou 50 Hz Frequência de resposta ECG: - Modo Diagnóstico - (0,05- 100 Hz) - Modo Monitor - (1 - 40 Hz) Isolamento do paciente: À prova de desfibrilação - ECG: Tipo CF - SpO2: Tipo CF Eletrodo solto: Identificado e mostrado com alarme de baixo nível. Descarga de desfibrilador: 5 segundos. SpO2 Faixa SpO2: 0 a 100 % Faixa Pulso: 30 a 250 BPM Precisão SpO2: +/- 2 % de 70 a 100% +/- 3 % de 50 a 69% Precisão Pulso: +/- 2 BPM Velocidade de varredura: 12.5; 25 e 50 mm/s IMPRESSORA Tipo: Térmica Peso: 0,4 KG Velocidade: 12.5; 25 ou 50 mm/s com precisão de ±5% Tamanho do papel: 50 mm (largura) x 30 m (comprimento máximo)		



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

38	1	Balança Antropométrica, OBESO (ATÉ 300 Kg)		
39	1	Bisturi eletrônico de alta frequência, transistorizado, mais de 150 w de potência, até 165 W, uso geral em centro cirúrgico e ambulatório, saídas monopolares e bipolares cinco níveis de blend, proteção contra rompimento do fio placa, recomendado para técnicas de volatilização celular, corte liso, fino e preciso para patologia, não possui válvulas. Acessórios que acompanham o aparelho: 01 caneta porta-eletrodos simples, monopolar com cabo de silicone. 01 caneta porta-eletrodos com comando digital, com cabo de silicone. 01 placa neutra de aço inóx flexível , com cabo. 01 pedal, com cabo. 01 jogo de eletrodos especiais ou com pontas tipo l.e.e.p. (ginecologia)		
40	1	Lanterna Clínica, Confeccionada em metal leve de alta qualidade Iluminação brilhante e branca para melhor visualização Acionamento através do botão liga/desliga Possui conveniente clipe de bolso Alimentação através de duas pilhas AAA* Lanterna de alta performance com iluminação LED de 2,2V		
41	1	Dermatoscópico de bolso, com ótica e ajuste de foco. Aumento de 10x. Tecnologia avançada da Lâmpada Xenon com luz mais brilhante, branca e concentrada. Grampo de fixação com botão de liga/desliga integrado.Seguro. Desliga automaticamente quando colocado no bolso. Pilhas substituíveis. Tamanho AA.		
42	1	Maca, Leito estofado revestido em courvim com regulagem na cabeceira/Estrutura tubular em aço;/Pés com rodízios de 4 sendo 2 com freios/Acabamento com pintura eletrostática a pó Dimensões mínima: 1,85m altura x 0,55m largura x 0,80m altura .		
43	1	Armário: Altura mínima - 92,50 cm Largura mínima - 1,07 Metros Profundidade mínima- 33,00 cm Material aço/puxador de alumínio /dobradiças metálicas / acabamento: pintura em alto brilho/3 portas.		

2 - JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO/SERVIÇO SOLICITADO:

Os equipamentos serão utilizados na Unidade Básica de Saúde Dona Marianinha e outras Unidades de Saúde do Município.

3 – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO:

A validade da ata de registro de preço será de até 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Os produtos serão entregues após expedida autorização de fornecimento, sendo o prazo de até 30 (trinta) dias para entrega, sob pena de incorrer nas penalidades.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

As despesas com combustível, funcionários, alimentação, encargos trabalhistas, danos a terceiros serão de responsabilidade da empresa vencedora.

4 – PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de forma global em 30 (trinta) dias, após entrega do objeto, através do recebimento do documento fiscal junto a Tesouraria devidamente aprovado e também com a comprovação da regularidade do proponente vencedor aos termos dos incisos III, IV, e V do artigo 29 da Lei 8.666/93.

5 – DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços e a ata de registro de preços serão fiscalizados pelo Chefe de Departamento Municipal de Saúde.

Data e Local

Nome

Assinatura



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE CIÊNCIA AO EDITAL E SEUS ANEXOS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/201

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA(M) ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo que, está CIENTE DE TODAS ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, do presente edital e que sua proposta comercial atende à todas especificações do presente pregão.

Local e data

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)
(Cargo – CI n.º – CPF)

OBSERVAÇÕES:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.
- c) A presente Declaração deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º /

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA(M) ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo que, em conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, está APTA a cumprir todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame referenciado.

Local e data

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)
(Cargo – CI n.º – CPF)

OBSERVAÇÕES:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.
- c) A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto nos subitens 3.1.1 e 4.4 do Edital.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º /

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, sediada no município de _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

(Assinalar a “Ressalva” a seguir, caso ocorra a situação)

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local e data

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)
(CI n.º e/ou CPF)



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO E _____.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 DA CONTRATANTE

1.1.1 O MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.541.874/0001-99, com sede na Praça Cel. Flávio, nº 204, Centro, em Monsenhor Paulo, MG, CEP: 37.405-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Letícia Aparecida Belato Martins, Brasileira, casada, farmacêutica, portadora da Carteira de Identidade Nº M- 5.345.868 SSP/MG, CPF Nº 903.911.016-68, residente e domiciliada nesta cidade.

1.2 DA CONTRATADA

1.2.1 _____

1.3 DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 85/2017 – Pregão Nº 15/2017, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente contrato de aquisição de equipamentos de saúde, **conforme especificações contidas na tabela abaixo:**

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

3.1 O presente contrato terá vigência de _____, iniciando a vigência na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

3.2 DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.2.1 O valor total do presente é de R\$ _____.

3.2.2 O pagamento será efetuado 30 dias após a realização dos serviços após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Departamento Responsável, condicionado à apresentação da Nota Fiscal.

3.2.3 A Contratada fica obrigada a entregar a nota fiscal no Departamento solicitante do serviço, fazendo constar da mesma a discriminação dos serviços e horas, os valores e a referência ao número do processo licitatório.

3.2.4 O preço poderá ser reajustado, de acordo com a Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

--	--

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

5.1.1 Responsabilizar-se-á pela entrega do bem especificado no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Administração.

5.1.2 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.

5.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

5.1.4 Manter, durante a execução, a regularidade perante a Fazenda Pública.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

6.1.1 Fiscalizar a execução do contrato.

6.1.2 Efetuar pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) do objeto do presente contrato, poderá ser determinada pelo Município de Monsenhor Paulo, mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 Compete ao Departamento Municipal de Compras e Licitações, expedir a autorização de fornecimento à Contratada.

8.2 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Chefe do Departamento Municipal de Saúde.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.2.1 Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

9.2.2 Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de Monsenhor Paulo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Monsenhor Paulo à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

9.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 11.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 determinada pela Administração Municipal, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do art. 78, I a XII e XVII, da Lei de Licitações;

10.1.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;

10.1.3 judicial, nos termos da legislação.

10.2 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à execução do presente contrato administrativo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Monsenhor Paulo, ____ de _____ de 2017.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

Letícia Aparecida Belato Martins

Prefeita Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.541.874/0001-99, com sede à Praça Cel. Flavio Fernandes, 204 Centro, CEP: 37.405-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, em face das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº _____/2017, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas a seguir mencionadas, sujeitando-se as partes às determinações das Leis 8.666/93 e 10.520/02 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DOS FORNECEDORES E DOS FUNDAMENTOS

1.1 – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

1.1.1 – NOME (qualificação completa) neste ato representada por _____ (NOME: qualificação completa).

1.1.2 – NOME (qualificação completa) neste ato representada por _____ (NOME: qualificação completa).

1.1.3 – NOME (qualificação completa) neste ato representada por _____ (NOME: qualificação completa).

1.2 – DOS FUNDAMENTOS

1.2.1 – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre do Processo /2017, Pregão Presencial N° /2017 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 – A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de equipamentos de Saúde, conforme especificações contidas abaixo:



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de 12 (doze) meses contados da assinatura.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.1 - O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias da data da entrega total da Nota fiscal. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

- a) Atestado de recebimento e aprovação dos materiais pela Unidade Requisitante;
- b) Nota Fiscal Eletrônica;

4.2 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Coordenadoria de Finanças, a critério desta.

4.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades Contratuais, nem aceitação do serviço.

4.4 – Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão por conta das seguintes dotações próprias do orçamento vigente em cada exercício financeiro:

Departamento	Descrição dos Serviços	Dotação Orçamentária	Reduzido	Fonte

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente REGISTRO DE PREÇOS, são obrigações da Contratada:

6.1.1 – fornecer os bens de conformidade com as especificações e quantidades deste instrumento.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

6.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.

6.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

6.1.4 - Para os equipamentos deverão constar termos de garantias não inferior a 12 meses.

6.1.5 - manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente REGISTRO DE PREÇOS, são obrigações da Contratante:

7.1.1 - Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

7.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA VIII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

8.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, dos materiais objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo Município de Monsenhor Paulo mediante assinatura de Termos Aditivos.

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 - Compete ao titular do Departamento Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras e Licitações expedir as autorizações de serviços à contratada, receber e atestar as notas fiscais emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

10.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora, em assinar o Termo de Ata no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (Dois) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

10.2 - Multa pela recusa da EMPRESA detentora da Ata de Registro de Preços em receber o pedido a título protelatório para entrega: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

10.3 - Multa por dia de atraso na entrega de materiais programada: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor de quantidade que deveria ser entregue, até o máximo de 15 (quinze) dias.

10.4 - Multa por inexecução parcial da requisição: 10 % (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

10.5 - Multa por inexecução total da requisição: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

10.6 - As Empresas ficam sujeitas às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação alterada pelas Leis nº 8883/94, 9032/95 e 9648/98.

10.7 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.8 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora da Ata tenha a receber do Município de Monsenhor Paulo. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO

1.1 – O Município de Monsenhor Paulo poderá cancelar o Registro de Preços dos respectivos itens, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e nesta Ata, nos casos em lei e no Decreto Municipal.

1.1.2 – A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços, por escrito, devendo, para tanto, comprovar impossibilidade de atendimento das solicitações decorrentes de casos fortuitos ou força maior, objeto desta Ata, supervenientes à licitação, devendo



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

manter o regular fornecimento do objeto até a decisão final do Município de Monsenhor Paulo.

CLÁUSULA XII – DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 - O Município de Monsenhor Paulo fará a aquisição mediante a emissão da Autorização da Ordem de Serviço e Nota de Empenho específica, emitida de acordo com os materiais e quantidades constantes na referida Solicitação;

CLÁUSULA XIII – DO RECEBIMENTO

13.1 - As entregas deverão ser efetuadas na Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo no Endereço Praça Coronel Flavio, nº 204, Centro, nesta cidade de Monsenhor Paulo, CEP 37.405-000. Contato através do telefone **(35) 3263-1320 ou (35) 3263-1322**.

13.2 – Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

13.2.1 - Quando entregue(s) com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

13.2.2 - Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade.

13.3 - A Contratada deverá providenciar a substituição do(s) produto(s) que apresente(m) defeito(s) no prazo de 24 (vinte quatro) horas contado a partir da data da comunicação, por ofício, feita pelo Município de Monsenhor Paulo, sem quaisquer ônus.

CLÁUSULA XIV - DA INDENIZAÇÃO

14.1 - Ocorrendo rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos produtos entregues até a data da rescisão, observado a Cláusula X.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha para dirimir as dúvidas referentes a este REGISTRO DE PREÇOS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (vias) vias para a Prefeitura e 01 (via) para cada licitante, de igual teor e forma para um só efeito.

Monsenhor Paulo, _____ de _____ de 2017

Letícia Aparecida Belato Martins

Prefeita Municipal

NOME

Representante da Contratada



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2017
PREGÃO Nº 23/2017
Registro de preço
Menor Preço por item

O Município de Monsenhor Paulo, MG, com sede administrativa na Praça Coronel Flávio, n.º 204, Bairro Centro, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar em **24/04/2017 às 09 horas**, licitação na Modalidade Pregão, para registro de preço para aquisição de equipamentos de saúde.

A licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Informações completas poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, pelo telefone (35) 3263-1320, pelo sítio www.monsenhorpaulo.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Monsenhor Paulo, 10 de abril de 2017.

LETÍCIA APARECIDA BELATO MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL